EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026/PMSG

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de setembro de 2026 início às 11h00min (horario de Brasília).
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitanet.com.br "Login"
CONSULTAS AO EDITAL:	no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com e https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no endereço sito a Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro Centro – CEP 69.925-000, e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
PREGOEIRO(A):	Luciano Gonçalves Brandão
EQUIPE DE APOIO:	Glauber da Cruz Lima e Andersson Barros Melo

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 04.077.251/0001-25, com sede à Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard/AC, representada pela Prefeita Srª. Rosana Pereira da Silva, vem através de seu Pregoeiro/Agente de contratação Srº. Luciano Gonçalves Brandão, designado pelo Decreto Municipal nº **063/2025**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR POR LOTE**, tendo por finalidade a **"Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC".** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 232/2026, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo**.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou https://www.senadorguiomard.ac.gov.br .

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2026 – Horário: 11h:00min (Horário de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor estimado 3.813.103,23 (três milhões, oitocentos e treze mil, cento e três reais e vinte e três centavos).
LOCAL: https://licitanet.com.br
Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Luciano Gonçalves Brandão

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 098/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Saúde Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

2.2 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.2.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.2.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, que receberá **provisoriamente** e **definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço**: cplsenadorguiomard2019@gmail.com**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, alternativamente,

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

protocolar o original junto a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, no setor de Licitações no horário das 08h:00min às 12h:00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Av. Castelo Branco, 1900, Centro, CEP: 69.925-000.

3.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

3.2.2 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, através do campo próprio do sistema eletrônico do site**, www.licitanet.com.br,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro e via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda Acolhida a impugnação contra este Edital que afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço**: www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame. Art. 164, Parágrafo único, da Lei 14.133/21

3.2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.7 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.8 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Saúde, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.9 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Saúde, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.10 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.2.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **www.licitanet.com.br**, opção

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

"licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **os interessados que estiverem regularmente estabelecidos no País,** cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site https://licitanet.com.br/**;**

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	**30 dias**	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

R$ 98,00	R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 377,00	R$ 557,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Senador Guiomard, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Saúde e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Neste processo não haverá itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

5.6. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.7. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406,

de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, §4.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.10. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2009 (Plenário).

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DE EXCLUSIVIDADE.

6.1 A Administração Pública de Senador Guiomard/AC, visando garantir a máxima eficiência e o sucesso da contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, opta por afastar a aplicação do disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 A imposição de exclusividade ou de cotas reservadas para ME/EPP, no presente caso, mostra-se imprudente. A restrição de mercado poderia afastar grandes indústrias fabricantes e distribuidoras do setor de saúde, resultando em potencial sobrepreço, restrição injustificada da competitividade ou até mesmo no fracasso (restarem desertos ou fracassados os itens) do certame. Tratando-se de insumos de saúde essenciais, o desabastecimento geraria grave prejuízo à Administração e risco direto à qualidade de vida e assistência à saúde da população.

6.3 Desse modo, com fulcro no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, priorizam-se os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público. Ressalta-se, contudo, que todas as demais prerrogativas legais garantidas às microempresas e empresas de pequeno porte (como o direito de preferência pelo empate ficto) permanecem integralmente preservadas neste certame.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta e documentos de habilitação,** a partir da data da liberação do Edital no site https://licitanet.com.br/, até a abertura do certame, exclusivamente por

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Saúde com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então,

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta**.

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

11.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.6.2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) ou PERCENTUAL de desconto, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

11.7. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema "Licitanet", responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento).**

11.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

11.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.13.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/**.**

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;**

11.18. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 inciso I da lei 14.133/2021.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 inciso II da lei 14.133/2021.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2026) Vigência, Art. 60 inciso III da lei 14.133/2021

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Art. 60 inciso IV da lei 14.133/2021

e) no País;

f) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

previstas na legislação.

g) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021

h) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

i) empresas brasileiras;

j) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

k) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

11.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.20. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a Administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word,. Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. **O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO**.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) ou percentual de desconto (%), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.6. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

14.1.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.1.12. contiver vícios insanáveis;

14.1.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.1.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.1.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.1.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.1.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.1.18. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.1.19. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.1.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

15.2.4 Prazo para execução dos serviços: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$) ou percentual de desconto (%), com no máximo 02 (duas) casas decimais (para esquerda ou para direita), **conforme §2º e §5º do Art 1º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e, o princípio da economicidade (Art 70 da CF/88),** considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.2.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.9 O artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

15.10 DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.10.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

15.10.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, constituindo requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.10.3. Nos termos do art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.10.4. A garantia de proposta deverá possuir validade suficiente para abranger o período de validade da proposta, permanecendo eficaz até a ocorrência de uma das hipóteses legais de liberação ou execução da garantia.

15.10.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.10.7. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade diversa das legalmente admitidas implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

15.10.8. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade resguardar a Administração contra propostas sem efetiva intenção de contratação, reforçar a seriedade e a responsabilidade dos participantes e reduzir os riscos decorrentes da eventual recusa do adjudicatário em formalizar a contratação, preservando a segurança e a eficiência do procedimento licitatório.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

16.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

a) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

b) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

c) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 Caput do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.3.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

16.1.3.3 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.1.3.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.3.5 A empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis

16.2 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV) – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração Anticorrupção (anexo V).

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Previdência Social e para Aprendiz;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante;

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.licitanet.com.br ou no portal transparência da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão conforme o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.11 fraudar a licitação;

23.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar ao contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 232/2024.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da **Prefeitura de Senador Guiomard/AC** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

26.7. Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Senador Guiomard, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto,

por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.14. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.15. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site https://www.licitanet.com.br. e alternativamente no site https://www.senadorguiomard.ac.gov.br

26.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

27. FORO

27.1 O Foro da Comarca de Senador Guiomard Estado do Acre fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Senador Guiomard – AC, 18 de agosto de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de insumo hospitalar, que será destinada para Unidades Básicas de Saúde, Academia Municipal de Saúde, Centro de Referência Odontológico, Gerencia de Endemias e para esta Secretaria Municipal de Saúde. Sendo o registro de preço o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de produtos e serviços a serem utilizados de forma parcelados pela administração pública.

Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR.UND**	**VLR.TOTAL**
1	Abaixador de língua em madeira ou plástico com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	3.000		
2	Almotolia bico curvo 250ml cor âmbar, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	UNID.	300		
3	Almotolia bico curvo 250ml transparente, com tampa enroscada, confeccionada em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	UNID.	300		
4	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 7 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr-13.853/97 (superfície externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transporte seguros; bocal com diâmetro máximo de 7,13cm, se circular; tampa de	UNID.	6.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	fechamento com aplicação fácil e segura, sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação; limite de enchimento, visualizado com linha demarcatória 5cm abaixo do bocal; inscrição de advertência; instruções de uso e montagem), comprovação dos testes de resistência de alças e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.				
5	Coletor para material pérfuro-cortante – tamanho 13 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr-13.853/97 (superficie externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transporte seguros; bocal com diâmetro máximo de 7,13cm, se circular; tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação; limite de enchimento, visualizado com linha demarcatória 5cm abaixo do bocal; inscrição de advertência; instruções de uso e montagem), comprovação dos testes de resistência de alças e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	5.000		
6	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descriçao: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo (10 cm x 4,5m), com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no ms e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	ROLO	3.000		
7	Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5m) cor branca - confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas,	ROLO	3.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.				
8	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho PEQUENO, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	10.000		
9	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho MÉDIO, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	7.000		
10	Espéculo vaginal descartável estéril, ginecológico transparente tamanho GRANDE, descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, embalado individualmente, conforme praxe do fabricante, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	5.000		
11	Estetoscópio clínico com auscultador duplo (estilo Rappaport ou equivalente tecnológico), com - Acabamento de peça torácica:Metal; Inclui acessórios: Olivas extra; Tecnologia de peça torácica: Dupla face; Comprimento: 60 cm	UND	100		
12	Fita hospitalar adesiva tamanho 19mm x 50m. Modelo: Fita adesiva., Uso: Hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e postos de saúde., Apresentação: Rolo., Material: Fita adesiva com dorso em papel crepado., Cor: Branca., Esterilidade: Não estéril.	UND	3.000		
13	Fita para Autoclave tamanho 19mm x 30m, Apesar de indicar se o pacote passou pelo processo, não garante a sua esterilidade., Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, facilitando a escrita no dorso., Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina	UND	2.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	camada impermeabilizante de resina acrílica., Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m., Não mancha o pano., Conta com listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização.				
14	Fita reativa para aparelho de glicemia capilar, com faixa de medição de no mínimo 10 a 600mg/dl, amostra de sangue minimo de 0,5mcl, tempo de resultado maximo 5 segundos, memoria minimo 1.000 testes, uso aduto e pediatrico, para indicação de glicose no sangue capilar/venoso. Caixa com 50 unidades, prazo de validade de no mínimo 01 ano e que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	2.000		
15	Fixador citopatológico – sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas. Frasco contendo 100ml, dados de identificação, n° do lote e prazo de validade.	UND	600		
16	Garrote para punção com processo de auto-trava e regulagem de tensão - "free hand", confeccionado em tecido elástico adequado para uso adulto e infantil.	UND	80		
17	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	300		
18	Lâmina de bisturi descartável n° 21 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	300		
19	Lençol de papel descartável 50x70cm, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ROLO	3.000		
20	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado,	CX C/100 UNID.	3.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.				
21	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho M - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	2.000		
22	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	1.200		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

23	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho PP - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no ms e mte e em conformidade com a nbr 13392 e rdc 185/2001 da anvisa-ms. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	CX C/100 UNID.	2.500		
24	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Pequeno, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KIT	5.500		
25	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Médio, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.	KIT	9.500		
26	Kit citopatológico descartável, estéril, para pccu, contendo: Espéculo vaginal tam. Grande, espátula de ayres, lâmina de vidro com extremidade fosca, escovinha tipo campo-da-paz e porta lâmina. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com tipo de esterilização, que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, nº do	KIT	4.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	lote e atender à legislação a vigente e pertinente ao produto.				
27	Lanceta para coleta de sangue capilar, automática, ponta afiada, trifacetada de forma que permita a penetração suave na pele com mínimo de lesão. Embalagem conforme praxe do fabricante, que atenda à legislação vigente e pertinente ao produto	CAIXA	1.000		
28	Papel toalha interfoliado duplo, tamanho 20cmx20cm, pacote com 1000 unidades.	PCT	3.000		
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ -**

LOTE II					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UND**	**VLR. TOTAL**
1	Algodão hidrófilo 500g - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/umidade conforme indicado na embalagem, ser embalado de maneira a assegurar integridade do produto até seu uso. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões e composição e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ROLO	5.000		
2	Atadura de crepom (5cm/21,8g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	PCT	5.000		
3	Atadura de crepom (15cm/32,7g) hipoalérgica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas	PCT	10.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios /cm2, não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.				
4	Atadura de crepom (20cm/42,8g) hipoalergênica, faixa contínua de tecido 100% algodão ou 92% algodão cru e 8% de poliamidas com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, trama regular de no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva; livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas; com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	PCT	5.000		
5	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 30gramas/m2, acabamento em overlock. Pct com 10 und.	PCT	2.000		
6	Compressa de Gaze 13 Fios por cm2 , tamanho 7,5x7,5cm, 08 camadas, 5 dobras, embalagem com 500 unidades, 15cmx30cm, Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão.	Pacote	1.500		
7	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo 9 Fios 500g, hospitalar de alta qualidade, confeccionado em algodão, Com 8 camadas e 5 dobras, sua estrutura altamente absorvente proporciona uma excelente proteção	Rolo	1.000		
8	Envelope autosselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho 90mmx260mm contendo prazo de validade.	PCT C/100 UNID.	2.000		
9	Envelope autosselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho 150mmx250mm contendo prazo de validade.	PCT C/100 UNID.	2.000		
10	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 15 litros, tendo	PCT C/100 UNID.	500		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.				
11	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde.	PCT C/100 UNID.	500		
12	Saco de polietileno para acondicionamento de resíduos hospitalares, cor branco leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a nbr 9195 e 9191. Apresentar o laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampado numa das faces, o símbolo de risco de substancia infectante, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela nbr 7500. Apresentar registro ou isenção de registro no ministério da saúde	PCT C/100 UNID.	400		
13	Touca Descartável , pacote contendo 100 unidades .	PCT	1.500		
14	Algodao rolete n.2 pacote com 100 unidades	Pacote	3.000		
15	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 16gramas/m2, acabamento em overlock. Pct com 10 und.	PCT	3.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

16	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 40gramas/m2, acabamento em overlock. Pct com 10 und.	PCT	2.000		
17	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 20gramas/m2, acabamento em overlock. Pct com 10 und.	PCT	2.000		
18	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 3 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. Devendo seguir a nbr-13.853/97 (superficie externa de cor amarela e símbolo para material infectante na cor preta em duas faces do coletor, alça para assegurar manuseio e transporte seguros; bocal com diâmetro máximo de 7,13cm, se circular; tampa de fechamento com aplicação fácil e segura, sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação; limite de enchimento, visualizado com linha demarcatória 5cm abaixo do bocal; inscrição de advertência; instruções de uso e montagem), comprovação dos testes de resistência de alças e compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, estabilidade, aceitação e rejeição do consumidor. Contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	4.000		
19	Compressa de Gaze 9 Fios por cm2 , tamanho 7,5x7,5cm, 08 camadas, 5 dobras, embalagem com 500 unidades, Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão.	Pacote	5.000		
20	Envelope autosselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho	PCT C/100 UNID.	2.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	90mmx160mm contendo prazo de validade.				
21	Envelope autosselante para esterilização em autoclave com indicador de esterilidade tamanho 140mmx290mm contendo prazo de validade.	PCT C/100 UNID.	2.000		
VALOR TOTAL LOTE II					**R$**

LOTE III					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UND**	**VLR. TOTAL**
1	Agulha descartável (13 x 4,5) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	50.000		
2	Agulha descartável (20 x 5,5) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	50.000		
3	Agulha descartável (25 x 6) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	50.000		
4	Agulha descartável (25 x 7) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe	UNID.	50.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.				
5	Agulha descartável (25 x 8) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no ms e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID.	50.000		
6	Scalp Escalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa 21G com 100 unidades, Agulha fabricada em aço inoxidável e bisel trifacetado, Cubo da agulha fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, Conector fêmea com tampa rosqueável, O punho da agulha fabricado em ABS, O protetor é fabricado em Polietileno de grau médico, O tubo é fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, comprimento: 30±1cm, Estéril: Óxido de Etileno	CAIXA	500		
7	Lençol de papel descartável 50x50cm, para uso em maca hospitalar, embalagem em rolo picotado, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	ROLO	2.000		
8	Lâmina de bisturi descartável n° 10 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	300		
9	Lâmina de bisturi descartável n° 12 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada,	CAIXA	300		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.				
10	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CAIXA	301		
11	Scalp Escalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa 23G com 100 unidades, Agulha fabricada em aço inoxidável e bisel trifacetado, Cubo da agulha fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, Conector fêmea com tampa rosqueável, O punho da agulha fabricado em ABS, O protetor é fabricado em Polietileno de grau médico, O tubo é fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, comprimento: 30±1cm, Estéril: Óxido de Etileno	CAIXA	500		
12	Scalp Escalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa 19 G com 100 unidades, Agulha fabricada em aço inoxidável e bisel trifacetado, Cubo da agulha fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, Conector fêmea com tampa rosqueável, O punho da agulha fabricado em ABS, O protetor é fabricado em Polietileno de grau médico, O tubo é fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, comprimento: 30±1cm, Estéril: Óxido de Etileno	CAIXA	300		
13	Scalp Escalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa 25 G com 100 unidades, Agulha fabricada em aço inoxidável e bisel trifacetado, Cubo da agulha fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, Conector fêmea com tampa rosqueável, O punho da agulha fabricado em ABS, O protetor é fabricado em Polietileno de grau médico, O tubo é fabricado em PVC grau médico flexível e transparente, comprimento: 30±1cm, Estéril: Óxido de Etileno	CAIXA	300		
14	Seringa agulhada 1ml com agulha de 13x45 sistema luer lock.	UND	10.000		
15	Seringa agulhada 1ml com agulha de 13x45 sistema luer slip.	UND	10.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

16	Seringa agulhada 3ml com agulha de 20x5,5 sistema luer slip.	UND	50.000		
17	Seringa agulhada 3ml com agulha de 20x5,5 sistema luer lock.	UND	50.000		
18	Seringa agulhada 3ml com agulha de 13x4,5 sistema luer slip.	UND	50.000		
19	Seringa agulhada 3ml com agulha de 13x4,5 sistema luer lock.	UND	50.000		
20	Seringa agulhada 3ml com agulha de 25x0,70 sistema luer slip.	UND	50.000		
21	Seringa agulhada 3ml com agulha de 25x0,70 sistema luer lock.	UND	50.000		
22	Seringa agulhada 5ml com agulha de 25x0,70 sistemas luer slip.	UND	20.000		
23	Seringa agulhada 5ml com agulha de 25x0,70 sistema luer lock.	UND	20.000		
24	Seringa agulhada 10 ml com agulha 25x0,70 sistema luer lock.	UND	5.000		
VALOR TOTAL LOTE III					**R$**

LOTE IV					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UND**	**VLR.TOTAL**
1	Água para injeção 10ml	Ampola	2.000		
2	Água destilada (5 litros)	Litros	4.000		
3	Álcool etílico a 70% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	FRASCO	6.000		
4	Sabonete líquido. Frasco contendo 1 litro.	FRASCO	300		
5	Solução glicosada – Glicose 5% - Bolsa sistema fechado com 500ml para aplicação intravenosa, estéril e aprirogênica.	BOLSA	1.000		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

6	Solução anti-séptica aquosa 1000ml (tópica) - para anti-sepsia da pele e curativos, bactericida, bacteriostático, pronto para uso. A base de polivinilpirrolidona a 10% com iodo ativo 1% (pvpi), sem tensoativo. Embalado em recipiente plástico, opaco, contendo 1.000ml. O teor de iodo ativo deverá estar entre 0,85 a 1,20% e ph entre 5,0 a 6,5. Embalado e acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, contendo os dados de identificação, lote, data de fabricação e validade, procedência, entrega com laudo do fabricante.	FRASCO	600		
7	Solução de clorexidina 2% degermante - solução em veículo aquoso e excipientes, em embalagem de 1000ml, frasco plástico, com perfeita vedação. No produto deverá constar o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade, assim como o nº de registro na anvisa ou descrição de isento.	FRASCO	600		
8	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% - Bolsa sistema fechado com 100ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica.	BOLSA	3.000		
9	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% - Bolsa sistema fechado com 250ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica.	BOLSA	8.000		
10	Solução fisiológica – Cloreto de sódio 0,9% - Bolsa sistema fechado com 500ml para aplicação intravenosa, estéril e apirogênica	BOLSA	1.000		
11	Álcool etilico a 92,8% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	FRASCO	2.000		
12	Alcool Iodado 0,1% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml.	FRASCO	1.000		
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$**

LOTE V					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR. UND**	**VLR.TOTAL**
1	pinça dente-de-rato, fabricada em liga metálica, com 140 mm de comprimento	UND	20		
2	Pinça anatômica, fabricada em liga	UND	20		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	metálica, com 140 mm de comprimento				
3	Tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 115 mm de comprimento	UND	20		
4	Lâmpada para microspico 6v	und	50		
5	Termômetro clínico axilar portátil	UND	200		
6	Termômetro digital para caixa de vacina	UND	50		
7	Seladora térmica manual bivolt	UND	20		
8	Balança digital capacidade mínima 110 kg	UND	100		
9	Oxímetro de dedo	UND	50		
10	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro)., Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho infantil 10-18cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO INFANTIL	UND	96		
11	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro)., Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho adulto (18-36cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO ADULTO	UND	100		
12	Detector fetal digital portátil	UND	20		
13	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho de contato (velcro)., Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 à 36cm de circunferência; Manguito e	UND	130		

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

	pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato (velcro); Acompanha Estojo com zíper; Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300mmHg); 1 Braçadeira em Nylon com manguito em PVC tamanho OBESO (18-50cm); 1 Pêra com Válvula de deflação; 1 Estojo para viagem; TAMANHO OBESO					**3 –**
14	Monitor de Glicemia com as seguintes caracteristicas minimas : Resultados em 5 segundos; Intervalo de medição entre 10 e 600 mg/dL; Memória para 1.000 resultados de teste (data e hora), tipo de amostra: capilar, venosa, arterial, neonatal, temperatura de operação mínima 5 graus e máxima 45 graus. com ejetor de tiras. garantia pela fabricante 1 ano.	UND	500			
VALOR TOTAL LOTE V					**R$**	

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

3.1 O local da entrega do material **deverá** ser no município de Senador Guiomard, no almoxarifado da Secretaria de Saúde na Rua Pedro Aleixo nº 021- *Centro* considerando a logística e custos para eventual deslocamento para realização dos serviços em outro município.

4 – MODALIDADE E FORMA DE JULGAMENTO:

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico para Registro de Preço e a forma de julgamento para este certame deverá ser pelo regime de menor preço por lote.

A licitação será dividida em classes por grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos classes por grupos de lotes forem de seu interesse.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADJUDICAÇÃO POR LOTE / GRUPO DE ITENS

A Administração Pública Municipal, após criteriosa análise técnica do objeto — aquisição de materiais e insumos hospitalares —, optou pela modelagem do certame mediante a divisão em **Lotes (Grupos de Itens)**, em detrimento da adjudicação por itens individuais. Esta escolha fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, com estrito amparo na **Lei nº 14.133/2021**, conforme as razões fáticas e jurídicas expostas a seguir:

1. Da Viabilidade Logística e Garantia de Abastecimento

A contratação fracionada por itens isolados pulverizaria o fornecimento entre dezenas de empresas distintas. Tal cenário sobrecarregaria a gestão logística do almoxarifado central de saúde, gerando multiplicidade de notas fiscais, diferentes prazos de entrega e risco acentuado de desabastecimento de itens essenciais. O agrupamento por lotes afins centraliza a responsabilidade da entrega em fornecedores robustos, garantindo a regularidade do fluxo de abastecimento da rede de saúde, em consonância com o princípio da eficiência previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

2. Da Padronização, Compatibilidade Técnica e Qualidade

Determinados insumos médico-hospitalares exigem estrita compatibilidade técnica entre si para o seu perfeito funcionamento e segurança dos pacientes (ex: equipos que devem se acoplar perfeitamente a frascos ou seringas específicas de determinada linha). A adjudicação por lote

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

garante que materiais complementares possuam o mesmo padrão de qualidade e fabricação, mitigando riscos de falhas em procedimentos médicos e desperdício de materiais incompatíveis. Essa modelagem atende ao **princípio do parcelamento**, mitigado tecnicamente para evitar o prejuízo ao conjunto do objeto.

3. Da Economicidade e Interesse de Mercado (Ganho de Escala)

O agrupamento de itens correlatos em um mesmo lote atrai distribuidoras especializadas do setor de saúde, permitindo que a Administração obtenha preços mais competitivos devido à economia de escala no frete e na distribuição. A licitação isolada de itens de baixíssimo valor unitário tornaria o certame desinteressante para o mercado (gerando itens desertos ou fracassados), uma vez que o custo de logística e entrega superaria a margem de lucro do fornecedor.

4. Do Amparo Legal na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A escolha da adjudicação por lote/grupo encontra perfeito alinhamento com as seguintes diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 40, inciso V, alínea "b":** Permite expressamente a adoção do critério de julgamento por **grupo de itens** quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica de adjudicar por item isolado;
- **Art. 47, § 1º:** Consagra que o parcelamento do objeto (divisão por itens) não deve ser adotado quando decorrer dele a perda de economia de escala, o aumento do risco de inadimplemento do contrato ou a perda de ordem técnica no gerenciamento do fornecimento.

Diante do exposto, resta formalmente demonstrado que o agrupamento em lotes é a modelagem que melhor atende ao interesse público, aliando a vantajosidade econômica à segurança técnica indispensável para a manutenção dos serviços de saúde do Município, cumprindo integralmente as exigências de motivação da Nova Lei de Licitações.

5 – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.1. Os produtos deverão ter **OBRIGATORIAMENTE** suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- Descrição completa
- Marca
- Quantidade
- Unidade

5.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado mediante ordem de compra conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

7 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro de 2026.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

8 – FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento dar-se-á em até o **30º (trigésimo)** dia após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável (fiscal de contrato), juntamente com as ordens de compra (autorizações).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 2.021– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500 **/** 1.601

Programa de Trabalho: 2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500

Programa de Trabalho: 2.034 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600

Programa de Trabalho: 2.075 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 hrs, a existência de problemas para a entrega dos produtos;
10.2. A contratada deverá entregar os produtos conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de compra.
10.3. Entregar os produtos da forma preceituada pelo Edital, observadas as Especificações Técnicas e condições comerciais.
10.4. Reparar, trocar e alterar a entrega dos produtos, em fiel observância às solicitações da contratante.
10.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato, especialmente os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais.
10.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1. A CONTRATANTE deverá através de Servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da contratada, no que se refere a execução do contrato.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

12 – DAS SANÇÕES:

12.1. Se a contratada incidir nas condutas previstas na Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplica-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar/contratar; e

IV. Declaração de idoneidade;

12.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observando o princípio da proporcionalidade.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.
Objeto:
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Conta Corrente nº Agência nº_____Banco _____
Identificação do responsável legal da empresa: ____CPF: _____RG: _ Encaminhamos a esta Comissão de Contratação, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **"Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R$(.....).**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____de _____de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **"Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC"**, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RG n°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **"Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC"**.

A Empresa _____inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°**DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante) CNPJ da empresa

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 232, de 29/12/2023) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, sito na Av. Castelo Branco – n°. 1900 - Centro Seandor Guiomard – AC, CEP. 69.925-000, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB N.º 04.077.251/0001-25, representada pela Prefeita Municipal Srª. Rosana Pereira da Silva, portadora do CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 232/2024 – **PMSG,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 098/2026,** objetivando o "**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC**", totalizando **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

LOTE XXXXXXXXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Total: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do lote, quantitativos,

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

prazo, local, preço unitário e total.

2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Saúde.

3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por orgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado do Acre.

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão

deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, do que

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

trata o art. 23, Decreto nº 11.462/2024.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, Decreto nº 11.462/2024.

20. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

21. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

22. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Agente de Contratação, preferencialmente via e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900 Centro – CEP: 69.925-000.

21.5 Ao receber a impugnação, o Agente de Contratação instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Agente de Contratação notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Saúde, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Saúde providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Saúde por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Saúde.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das Administração ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para Administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do art. 90, da Lei 14.133/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Saúde poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Saúde, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Saúde, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Saúde contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Saúde e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Castelo Branco, 1900, Centro – CEP: 69.925-000.

21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Senador Guiomard, XX de XXXXXXX de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADAS:

CNPJ N.º:
CPF nº.
Detentor da Ata

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXX - CNPJ N° XXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC com sede na Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, inscrito no **CNPJ nº 04.077.251/0001-25**, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Rosana Pereira da Silva**, portadora CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guiomard/AC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representada por seu secretário (a), o Sr (a). **XXXXXXXXX,** nomeado pelo Decreto n° XXX/2026**,** portador da Carteira de Identidade Nº XXX e inscrito no CPF sob o n° XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado à empresa: **XXXXXXX - CNPJ N° XXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXX – XXXX – CEP: XXXXX, na Cidade de XXXXXXX, e-mail: XXXXXX , Telefone (XX) XXXX, neste ato representada pelo Sr (a). XXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXX do Município de Senador Guiomard/AC, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, conforme o disposto no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição de bens (insumos hospitalares), objeto deste contrato, será executada a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme a Ata de Registro de Preço do Pregão SRP Nº XXX/2026, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS

A aquisição de bens (insumos hospitalares), serão contratados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº XXX/2026, decorrente do Pregão

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Eletrônico SRP Nº XXX/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Municipio:

Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de atividade: XXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX
Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro, no respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura de Senador Guiomard, mediante ordem de entrega/serviço, empenho e apresentação da Nota Fiscal preenchida com descrição clara, sem rasuras emendas e entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde e, também, não será permitido termo genéricos e códigos que dificultem a identificação dos produtos e prestação de serviços, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação e, acompanhada das seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de XXXXXXX da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com sede na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP: XXXXXX – XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento do documento que autorize a entrega/fornecimento, sendo este, (Nota de Empenho, Ordem de Entrega/Fornecimento, etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente Termo, de acordo e estritamente com as especificações definidas na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, ou refazimento dos serviços, quando constatada pelo CONTRATANTE, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações; nos termos da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato da aceitação será formalizado TERMO DE RECEBIMENTO contendo, no mínimo, a discriminação detalhada de todos os itens integrantes do escopo de fornecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de XXXXXXXX somente efetuará o pagamento dos produtos que venham a ser efetivamente entregues, após autorização formal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

1) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

2) Atestar o recebimento e a qualidade dos produtos/bens contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

3) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

4) Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

5) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

6) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

8) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

9) Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) - Fornecer os bens na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;

b) - Manter ao longo da execução do contrato, a qualidade do serviço a ser entregue, bem como seus requisitos de habilitação, apresentando mensalmente as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas no momento da entrega da nota fiscal, assegurando;

c) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a PMSG de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

d) - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da PMSG ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

e) - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da PMSG, sob a pena de rescisão contratual;

f)É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em comprimento a lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

a) - O CONTRATANTE observará o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

b) - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

c) - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere a execução do contrato;

d) - Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos bens, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após a entrega;

e) - Realizar a qualquer tempo, e, a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela empresa, a fim de resguardar as partes envolvidas no registro, quanto à lisura dos respectivos orçamentos;

f)- O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer bens, que estejam em desacordo com o edital;

g) - Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos bens a serem entregues;

h) - Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

i)- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

I - As seguintes sanções previstas no artigo 115 da Lei Federal n° 14.133/21, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMSG:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no TR ou no contrato que não acarretem prejuízos a PMSG ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos a entrega dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus.

c) O impedimento de licitar e contratar é uma sanção administrativa prevista no Planalto (artigo 156, inciso III) da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

§1° É vedado à CONTRATADA interromper a execução da aquisição de bens (insumos hospitalares), sob alegação de inadimplemento por pane da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§2° É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Norma GVA SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020.

§3° A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

§4° A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Saúde, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n° 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

§1° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal N° 14.133/21.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Saúde:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de entregua dos bens, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base a **data do orçamento estimado da contratação**, observando-se a variação acumulada do índice estabelecido no item anterior entre a data-base e a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses.

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Caso o índice estabelecido nesta cláusula seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável ao objeto contratado, será adotado, mediante justificativa e formalização pela Administração, outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação efetiva dos custos relacionados à execução do objeto.

O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$R = V \times (I - I_0) / I_0$
Onde:
R = valor do reajuste;
V = valor contratual sujeito ao reajuste;
I = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e
I_0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, hipótese que observará os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver alteração de outras cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços decorrentes da contratação permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, será admitido o reajustamento mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observada a variação acumulada no período e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Senador Guiomard, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Senador Guiomard/AC, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD** CNPJ 04.077.251/000-25 **Rosana Pereira da Silva**	**CONTRATANTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX** **XXXXXXXXXXX** Secretário (a)

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

CONTRATADA:

EMPRESA XXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Avenida Castelo Branco, n° 1900, Centro, Senador Guiomard – Acre
EMAIL: cplsenadorguiomard2019@gmail.com